

tivos attendiveis que a isso obstem, as deverão fazer impreterivelmente na manhã do dia immediato á sua entrada neste porto. Igualmente Determina S. M. Imperial que o referido Ministro e Secretario de Estado recomende ao Conselheiro Intendente Geral da Policia que dê as providencias necessarias, para que se despachem com toda a brevidade os Mestres e passageiros das embarcações, que, segundo as ordens estabelecidas, se vão apresentar na Intendencia da Policia ; marcando para esse fim horas commodas regulares.

Paço em 26 de Julho de 1824. — *Luiz José de Carvalho e Mello.*



N. 162. — FAZENDA. — EM 26 DE JULHO DE 1824

Manda pagar a congrua de 200\$000 ao collegio de Educandas do Pará.

Marianno José Pereira da Fonseca, do Conselho de Estado de S. M. o Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico: Faço saber á Junta da Fazenda Publica da Provincia do Pará que, attendendo S. M. o Imperador á representação do Padre Francisco Pinho de Castilho como Procurador do Bispo dessa Diocese, sobre a duvida que encontrou na execução do Decreto de 12 de Março de 1821, de El-Rei de Portugal que, em consequencia do Alvará de 25 de Julho de 1750, arbitrou a congrua de 200\$000 annuaes ao collegio de educandas estabelecida nessa Provincia, considerando a utilidade deste estabelecimento ; e, Conformando-se com os pareceres e informações que houveram: Ha por bem ordenar que satisfaça annualmente a mencionada congrua destinada para a subsistencia do referido collegio. O que a Junta assim cumprirá. José Nicoláo da Costa Freire a fez no Rio de Janeiro em 26 de Julho de 1824. — Marcellino Antonio de Souza a fez escrever. — *Marianno José Pereira da Fonseca.*



N. 163. — FAZENDA. — EM 27 DE JULHO DE 1824

Sobre a divida contrahida na Bahia pelo Brigadeiro Madeira.

Marianno José Pereira da Fonseca, do Conselho de Estado de S. M. o Imperador, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico: Faço saber á

Decisões de 1824 8